

INSTITUTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS – IRELGOV

PROGRAMA DE MENTORIA

EDITAL Nº 03/2026

**INSCRIÇÃO DE MENTORES(AS) E MENTORANDOS(AS) PARA O PROGRAMA DE MENTORIA
IRELGOV 2026 – 2º SEMESTRE**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Diretoria Executiva do IRELGOV, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de inscrição para interessados(as) em participar do **PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2026 – 2º SEMESTRE**, em conformidade com o Estatuto Social do Instituto e a Carta de Princípios do IRELGOV.
- 1.2 Informações sobre o PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2026 podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.irelgov.com.br/> ou através do endereço eletrônico coordenacao@irelgov.com.br.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O PROGRAMA DE MENTORIA tem como objetivo o desenvolvimento profissional de associados - MENTORADOS(AS) -, por meio de, no mínimo, 4 (quatro) sessões com um profissional com robusta experiência na área de relações governamentais, aqui denominado MENTOR(A).
- 2.2 As sessões poderão ser baseadas em materiais e dinâmicas desenvolvidas pelo IRELGOV e trarão ações situacionais, mapas visuais e exercícios com foco na orientação profissional dos(as) MENTORADOS(AS), bem como em materiais e dinâmicas propostos por MENTORES(AS) considerando as próprias experiências e os objetivos de cada MENTORADO(A).
- 2.3 Poderão participar do PROGRAMA DE MENTORIA apenas associados devidamente cadastrados junto ao IRELGOV e com suas obrigações financeiras em dia. É possível se associar ao IRELGOV para se tornar apto a participar do Programa de Mentoria, mas a associação não garante a participação do Programa na presente edição.
- 2.4 O PROGRAMA DE MENTORIA é gratuito.

3. DOS(AS) MENTORES(AS)

3.1 Os(As) profissionais interessados(as) em participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2026 deverão comprovar, no ato de sua inscrição, a experiência mínima de **10 (dez) anos** de atuação na área de relações governamentais.

3.2 Cada MENTOR(A) apto(a) a participar do PROGRAMA ficará responsável pela mentoria de 1 (um) MENTORADO(A), a menos que expressamente se disponha a realizar o programa de mentoria de maneira individual com mais de 1 (um) participante deste Programa, no limite máximo de 2 (duas) pessoas.

3.3 São atribuições dos(as) MENTORES(AS):

- A. Assinar e cumprir com o disposto no Termo de Responsabilidade;
- B. Participar de 1 (uma) sessão de apresentação dos materiais e dinâmica das sessões de mentoria, por parte da coordenação do Programa de Mentoria, a realizar-se, preferencialmente, na segunda metade do mês de setembro de 2026;
- C. Agendar e realizar, no mínimo, 4 (quatro) sessões de mentoria, com 1h de duração cada, entre os meses de **setembro e dezembro de 2026**, com o(a) MENTORADO(A) indicado pelo IRELGOV; e
- D. Preencher, no mínimo, dois formulários durante o programa de mentoria, havendo a possibilidade de, se assim desejar, preencher um formulário para cada sessão de mentoria ao IRELGOV, via plataforma disponibilizada pelo Instituto.

3.4 Os(As) MENTORES(AS) atuarão em caráter de voluntariado e não serão remunerados pelas atividades realizadas. O agendamento das reuniões é de responsabilidade exclusiva dos(as) MENTORES(AS) e de seus respectivos(as) MENTORADOS(AS).

4. DOS(AS) MENTORADOS(AS)

4.1 Os(As) profissionais interessados(as) em participar do PROGRAMA DE MENTORIA deverão comprovar, no ato de sua inscrição:

- A. Possuir ao menos 2 (dois) anos de formação na primeira graduação.
- B. Serão privilegiados os profissionais que já tenham atuação em relações governamentais, institucionais e áreas afins.
- C. Serão privilegiados no preenchimento das vagas oferecidas os profissionais que não participaram das edições anteriores da Mentoria do IRELGOV. Caso ainda haja vagas remanescentes após a alocação de novos candidatos, a organização tentará acomodar aqueles que já participaram de edições anteriores.

4.2 Uma vez selecionados, são atribuições dos(as) MENTORADOS(AS):

- A. Assinar e cumprir com o disposto no Termo de Responsabilidade;

- B. Participar de 1 (uma) sessão de apresentação dos materiais e dinâmica das sessões de mentoria, por parte da coordenação do Programa de Mentoria, a realizar-se, preferencialmente, na primeira metade do mês de setembro de 2026. A participação neste encontro, que ocorrerá de maneira online, é imprescindível para a completude do programa de mentoria de maneira satisfatória. Caso o MENTORADO(A) não possa participar de maneira justificada, deverá assistir à gravação do encontro, impreterivelmente até o início das sessões de mentoria;
- C. Participar de, no mínimo, 4 (quatro) sessões de mentoria, com 1h de duração cada, entre os meses de **setembro e dezembro de 2026**, com o(a) MENTOR(A) indicado pelo IRELGOV, agindo de maneira diligente para efetivamente agendar esses encontros;
- D. Preencher breve formulário sobre cada sessão de mentoria ao IRELGOV, via plataforma disponibilizada pelo Instituto. O preenchimento destes formulários é essencial para o aprimoramento contínuo do Programa de Mentoria do IRELGOV.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

- 5.1 Serão abertas até 15 (quinze) vagas para MENTORES(AS) e 15 (quinze) vagas para MENTORADOS(AS), podendo o IRELGOV não preencher a totalidade das vagas, caso as(os) inscritas(os) não preencherem os requisitos deste Edital.
- 5.2 As vagas serão disponibilizadas conforme número de MENTORES(AS) inscritos e aptos para participar do PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2026.
- 5.3 As decisões a respeito da aceitação no Programa de Mentoria do IRELGOV são irrecorríveis.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As inscrições para participação no PROGRAMA DE MENTORIA IRELGOV 2026 deverão ser efetuadas entre os dias **12/08/2026** e **25/08/2026**, exclusivamente por meio de inscrição disponível no endereço eletrônico: **<https://wkf.ms/4yW9t05>**
- 6.2 A data de inscrição não deverá ser posterior ao último dia e horário informados neste Edital.
- 6.3 O IRELGOV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio dos dados.
- 6.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de seleção para MENTORES(AS) será composto pelas seguintes etapas:

- A. **Avaliação obrigatória do Currículo Profissional:** O Currículo Profissional deverá ser anexado à inscrição e apresentar as principais atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua carreira, comprovando atuação mínima de 10 (dez) anos na área de relações governamentais.
- B. **Avaliação adicional de produção acadêmica ou de conhecimento:** O(a) candidato(a) poderá apresentar *Currículo Lattes* e/ou suas principais produções relacionadas à área de relações governamentais.

7.2 O processo de seleção para MENTORADOS(AS) será composto pelas seguintes etapas:

- A. **Avaliação obrigatória do Currículo Profissional:** O Currículo Profissional deverá ser anexado à inscrição e apresentar as principais atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua carreira, comprovando possuir ao menos 2 (dois) anos de formação na primeira graduação.
- B. **Avaliação adicional da motivação para participar do programa de mentoria:** O(a) candidato(a) deverá apresentar, no formulário de inscrição, os principais motivos de interesse pelo programa – seja no caso de ingresso na área, seja para reavaliação da própria carreira, seja por motivos de recolocação profissional – e quais resultados espera alcançar com a mentoria.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação das inscrições para MENTORES(AS) analisará o currículo profissional e a produção acadêmica ou de conhecimento dos inscritos. Serão aprovados(as) como MENTORES(AS) apenas aqueles(as) que cumprirem com as exigências do item 3 do presente edital.

8.2 O processo de avaliação das inscrições para MENTORADOS(AS) analisará o currículo profissional e a motivação para participar do programa. Serão aprovados(as) como MENTORADOS(AS) apenas aqueles(as) que cumprirem com as exigências do item 4 do presente edital.

8.3 Caso não seja possível acomodar todos os(as) candidatos a MENTORADOS(AS) no programa de 2026, o IRELGOV priorizará aqueles de gênero feminino, pretos(as), pardos(as), indígenas, com necessidades especiais e/ou da comunidade LGBTQIA+.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Serão considerados participantes deste processo seletivo apenas candidatos(as) que cumprirem as condições descritas acima.

- 9.2 O IRELGOV será responsável pelo desenvolvimento dos materiais de apoio e sessão de apresentação dos materiais.
- 9.3 Após aprovação das inscrições, o IRELGOV designará a dupla de MENTOR(A) e MENTORADO(A). A decisão a respeito do *match* (pareamento) entre MENTORES(AS) e MENTORADOS(AS) é irrecorrível.
- 9.4 **A igualdade e a diversidade fazem parte dos valores do IRELGOV.** Garantimos a igualdade de oportunidades em nossos processos de seleção e procuramos ativamente compor uma equipe diversa de participantes. Assim, encorajamos homens e mulheres - independentemente da raça, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião/crença, deficiência, ou quaisquer outras características pessoais – a candidatarem-se a este processo seletivo.